



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail  
[licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 042/2023**  
**PROCESSO n°. 130/2023**

**EDITAL Nº 070/2023**

1

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Recebemos através do acesso a pagina <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2023.	
_____ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INTERESSADO, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 130/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023**

**EDITAL N° 070/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

2

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 086, de 08 de dezembro de 2006 e Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este edital os Anexos de I a IX. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituída por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, de modo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado dia **23 de novembro de 2023**, com início às **09h**, para credenciamento dos interessados, no Paço Municipal, Setor de Licitações, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), e OS ENVELOPES “**PROPOSTA**” E “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

Sendo encaminhado os envelopes via postal, deverá ser encaminhado em 3º envelope, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente autenticado por cartório competente ou por funcionário da Administração (mediante a apresentação do documento original), acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “c” e “d” do item 4.2.

3

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2 - A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será parcelada, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente até que se atinja a quantidade total contratada.

## **2 - DAS AMOSTRAS:**

2.1 – A empresa declarada vencedora e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, deverá mediante requisição do pregoeiro, apresentar amostra para os itens de que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, excluindo-se o dia da sessão, dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas.

2.1.1. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos alimentos e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

2.1.2. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do Setor de Alimentação da Prefeitura Municipal de Tabapuã, não sendo objeto de devolução aos licitantes.

2.1.3. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica do Setor de Alimentação acarretará a desclassificação do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2.1.4. A licitante deverá apresentar 02 (duas) amostras dos produtos em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências;

2.1.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023</b> <b>AMOSTRA DO ITEM N.º .....</b> <b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.</b>
---

2.2 - As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização da sessão de julgamento das propostas e habilitação.

2.2.1 – Quanto às amostras:

a) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificados, preferencialmente com etiquetas autocolante constando o nome da empresa e o número do item a qual foi declarada vencedora;

b) sendo apresentadas para análise, serão definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital;

c) serão analisadas quanto às características organolépticas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), para emissão de laudo circunstanciado dos resultados obtidos, aprovando ou inabilitando as referidas amostras.

2.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, se necessário.

2.4 – Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante.

2.5 – A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.

2.6 - Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.

2.7 – As amostras serão analisadas por responsável técnico (Nutricionista) indicado pela administração quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, posteriormente será



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

emitido laudo circunstanciado dos resultados obtidos, habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

2.8 - As especificações dos gêneros alimentícios descritas na proposta deverão ser fiéis aos(s) produtos(s) cotados pelo licitante, e não simples cópia do descritivo apresentado no Edital. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados os mesmos serão desclassificados.

2.9 - As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob a pena de **desclassificação** da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

2.10.- O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação *in loco*.

## **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especializada

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS –  
VINCULADOS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas (por cartório ou por servidor da Administração vinculado ao Setor de Licitações, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante apresentação dos documentos originais), dos seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida em cartório) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, **interpor** recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de que a proponente cumpre os **requisitos de habilitação** e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

**d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo V (se for o caso)**, será recebida exclusivamente nesta oportunidade, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

4.3 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**, não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha a respectiva foto.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata revogação do credenciamento realizado, para fins de manifestação, oferta de lances e recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. A ausência da documentação referida neste item (no que se refere ao credenciamento) ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso. **Já a ausência da declaração prevista na alínea “c” do item 4.2 impedirá a participação da licitante no pregão.**

4.8 – A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, acompanhados (fora dos envelopes) da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e se o caso, da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sabendo desde já que, o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002), deve ser manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso.

4.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7. Concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
**“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 130/2023  
PREGÃO Nº 042/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
**“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 130/2023  
PREGÃO Nº 042/2023

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4..

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, na forma impressa e eletrônica.

6.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 - Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2- O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 - **Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

## **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:**

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

**7.1.2 - A Proposta de Preços:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) A Proposta eletrônica deverá, preferencialmente, ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

b) As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

c) O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

d) Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao Anexo II.

7.1.2.1. Deverá estar consignado na proposta, conforme Anexo II:

a) Identificação do Proponente;

b) Dados Bancários;

c) Dados do responsável para assinatura do contrato

d) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob a pena de desclassificação do item;

e) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**

e.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

h) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

7.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

7.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

**a) registro comercial, para empresa individual;**

**b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado**, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

**c) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.**

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:**

g<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

g<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

### **8.1.4 - Outras comprovações:**

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

### **9.1 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)**

9.1.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

### **9.2 - Dos lances verbais**

9.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.2.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **9.3. Do julgamento**

9.3.1- Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.3.1.1 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.1.2 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.1.3 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.3.1.4 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.1.2.

9.3.1.5 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.8. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.9 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.10 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.

9.11 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

9.12- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimentos dos trabalhos.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(m) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer.

10.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

10.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no EDITAL.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **11.1 - ADJUDICAÇÃO**

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.1.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **11.2. HOMOLOGAÇÃO**

11.2.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

11.2.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura do respectivo contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **12 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(S) OBJETO(S) DO PREGÃO**

12.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) a entrega dos alimentos será realizada diretamente na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº. 1583, Centro, **em até 02(dois) dias úteis**, devendo ocorrer às segundas e sextas feiras, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) a CONTRATADA fornecerá os alimentos, conforme solicitações do setor competente;

c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário público municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas às quantidades dos alimentos, devendo tal autorização ser assinada por técnico responsável pelo recebimento dos produtos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.2. Os alimentos serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

12.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor;

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## **13 - A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

13.2 – A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

14.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada.

15.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação do presente certame.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 - O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.

15.4.1 - O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

16.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.4. Durante a execução do contrato decorrente do Pregão, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos itens, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que está opte pela rescisão contratual.

16.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

16.6 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993 e previstas neste Edital.

## **17- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E NOTAS IMPORTANTES**

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantidas o prazo inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

20

**17.2 - Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega;**

17.3 - Para todos os itens a licitante deverá declarar na proposta a procedência e/ou marca dos produtos ofertados, bem como as embalagens para que não haja divergência dos produtos cotados no ato do recebimento;

17.4 – A Prefeitura Municipal de Tabapuã, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados;

17.5 - Os **gêneros alimentícios**, quando solicitada a sua entrega somente será recebido no horário das 08h às 11h, no endereço constante do item 12.1.a;

17.6 - Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

17.7 - Informações complementares e mais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta feira das 08h30min às 11h30min ou das 13h às 16h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15880-000, pelo telefone 17-3562-9022, ou ainda por e-mail através do endereço: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br).

Município de Tabapuã/SP, 01 de novembro de 2023.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 042/2023**  
**PROCESSO N°. 130/2023**

21

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de dar cumprimento às obrigações assumidas pelo Município, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Merenda Escolar e atender às necessidades do serviço de merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, com entrega parcelada, para o período de 12 (doze) meses.

### **QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QDE. REQUIS.</b>	<b>UNID</b>
01	COLORIFICO (obtido do colorau), em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuíno, moído, de coloração vermelho intenso, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, validade mínima 07 meses a contar de entrega, hermeticamente vedado, embalagem de 500 gr.	380,	PCT
02	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, margarina cremosa, de boa qualidade em balde de 15kg e sem gordura trans; contendo no mínimo 80% de lipídios, com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite vitamina A, estabilizantes lecitina de soja mono e diglicerídeos de ácido graxos antioxidante e de TA acidulante e ácido cítrico, conservados, benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e curcuma e aromatizantes, não conter glúten; validade mínima 5 meses a contar da entrega, com inspeção sanitária e que contenham data de fabricação e validade do produto, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	80,	BD
03	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, inteiro imerso em líquido milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em sachê de 2 kg, com validade de 12 meses a contar da 180 data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	200,	SACHE
04	REQUEIJÃO; BISNAGA cremoso; creme de leite, massa coalhada (leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo), manteiga de primeira qualidade (creme de leite pasteurizado e fermento lácteo) cloreto de sódio estabilizantes tetrapirofosfato de sódio e fosfato trissódico e conservantes sorbato de potássio e nisina, não contem glúten, embalagem hermeticamente fechada, com validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.359, de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pelo mapa. sachê com 1,8 kg.	70,	BISNAGA
05	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: sem pele e sem semente, embalagem: 2 kg cada. Ingredientes permitidos: tomate. Não contem glúten. Na entrega, não deve apresentar embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao p r o d u t o em questão; o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).	600,	BAG
06	VINAGRE sem álcool de vinho branco – Fermentado acético de vinho branco duplo, água potável e conservador INS224, Acidez Volátil mínima 4,0%. Registro do produto na M.A.P.A. Não contém glúten. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, material terroso. Frasco com 750 mililitros. Caixa com 12 frascos.	250,	FR



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

07	OVO IN NATURA, de galinha, branco, tamanho extra, pesando no deverão 60 gramas por unidade. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 360 unidades, 15 dias do seu acondicionamento, e suas 22everão22s 22everão estar de acordo com a riispoa/ma res.01 de 05/07/91	250,	CX
08	DOCE EM PASTA CREMOSO : Doce de leite <b>Ingredientes:</b> Leite e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, glicose e amido. Espessante: pectina. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez:bicarbonato de sódio. Enzima: lactase. <b>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. PODE CONTER AMENDOIM, SOJA E AVELÃS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BALDE 9,8KG</b> Preparado à partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade. Homogêneo e consistência mole, não devendo oferecer resistência, nem possibilidade de corte. Livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Contendo os seguintes ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose e sal. Isento de amido de milho Isento de sabores e odores estranhos à sua composição Cor, sabor e odor característicos.	50,	BD

22

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O produto acima especificado deverá estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
2. **Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.**
3. Na Pesquisa de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.
4. **O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer as segundas e sextas feira, conforme a necessidade expedida pela Secretaria gestora.**
5. **declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.**
6. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso conforme as descrições acima, na Cozinha Piloto, localizada à Av. Waldomiro Nazário Ferreira S/N, conforme as quantidades descritas nas solicitações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo, observado o prazo previsto no item 4, sendo efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.
7. **Garantia da Proposta – 60 (sessenta) dias.**
8. **Garantia do produto – em perfeitas condições de utilização.**
9. **Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**10. Condições de Pagamento – 30 (trinta) dias**, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável.

Tabapuã, 20 de outubro de 2023.

23

\*assinado no original\*

**MARIANGELA ALBUQUERQUE**  
**NUTRICIONISTA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO II** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 042/2023**

**PROCESSO n°. 130/2023**

24

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### **I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social/NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual Nº. \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal

Nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

### **II - DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### **III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**IV - PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	COLORÍFICO (obtido do colorau), em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuíno, moído, de coloração vermelho intenso, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, validade mínima 07 meses a contar de entrega, hermeticamente vedado, embalagem de 500 gr.	380,	PCT			
02	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, margarina cremosa, de boa qualidade em balde de 15kg e sem gordura trans; contendo no mínimo 80% de lipídios, com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite vitamina A, estabilizantes lecitina de soja mono e diglicerídeos de ácido graxos antioxidante e de TA acidulante e ácido cítrico, conservados, benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizantes, não conter glúten; validade mínima 5 meses a contar da entrega, com inspeção sanitária e que contenham data de fabricação e validade do produto, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	80,	BD			
03	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, inteiro imerso em líquido milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em sachê de 2 kg, com validade de 12 meses a contar da 180 data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	200,	SACHE			
04	REQUEIJÃO; BISNAGA cremoso; creme de leite, massa coalhada (leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo), manteiga de primeira qualidade (creme de leite pasteurizado e fermento lácteo) cloreto de sódio estabilizantes tetrapirofosfato de sódio e fosfato trissódico e conservantes sorbato de potássio e nisina, não contem glúten, embalagem hermeticamente fechada, com validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.359,de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pelo mapa. sachê com 1,8 kg.	70,	BISNAGA			
05	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: sem pele e sem semente, embalagem: 2 kg cada. Ingredientes permitidos: tomate. Não contem glúten. Na entrega, não deve apresentar embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao p r o d u t o em questão; o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).	600,	BAG			
06	VINAGRE sem álcool de vinho branco – Fermentado acético de vinho branco duplo, água potável e conservador INS224, Acidez Volátil mínima 4,0%. Registro do produto na M.A.P.A. Não contém glúten. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, material terroso. Frasco com 750 mililitros. Caixa com 12 frascos.	250,	FR			
07	OVO IN NATURA, de galinha, branco, tamanho extra, pesando no deverão 60 gramas por unidade. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 360 unidades, 15 dias do seu acondicionamento, e suas 25everão25s 25everão estar de acordo com a riispoa/ma res.01 de 05/07/91	250,	CX			
08	DOCE EM PASTA CREMOSO : Doce de leite <b>Ingredientes:</b> Leite e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, glicose e amido. Espessante: pectina. Estabilizante: citrato	50,	BD			

25



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

<p>de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Enzima: lactase. <b>ALÉRGICOS:</b> CONTÉM LEITE. PODE CONTER AMENDOIM, SOJA E AVELÃS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BALDE 9,8KG Preparado à partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade. Homogêneo e consistência mole, não devendo oferecer resistência, nem possibilidade de corte. Livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Contendo os seguintes ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose e sal. Isento de amido de milho Isento de sabores e odores estranhos à sua composição Cor, sabor e odor característicos.</p>					
--	--	--	--	--	--

26

## **Validade da Proposta**

## **Condições de Pagamento**

## **Prazo de Entrega:**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

## **Local/data:**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**(em papel timbrado da empresa)**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º. 042/2023**  
**PROCESSO n.º. 130/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida em cartório e acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**(em papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

28

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**  
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 042/2023**  
**PROCESSO N.º. 130/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

29

### **“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 042/2023**

**PROCESSO Nº. 130/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

30

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**  
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 042/2023**  
**PROCESSO N.º 130/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VII** **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, DE FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

31

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_, inscrição Municipal na cidade de \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e do RG. nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para uso na Rede de Ensino de Tabapuã, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no Processo nº.130/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Processo nº. 130/2023, Pregão Presencial nº. 042/2023 que, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 042/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Pregão Presencial nº.042/2023;

1.3 - A finalidade do objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa de Merenda Escolar deste Município de Tabapuã.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com a necessidade da Prefeitura durante o prazo contratual, conforme requisição, devendo a mercadoria ser entregue no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** após a emissão de autorização de fornecimento, as segundas e sextas-feiras.

2.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº 042/2023, vencedora do(s) item(ns) nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado.

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	

3.2 - Os preços homologados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2.- O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

5.3.- A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especializada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

– VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS –

VINCULADOS

34

## **7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:**

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº. 042/2023;
- b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**K) A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico** de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química e organoléptica, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A CONTRATANTE determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

## **9.- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos fornecimentos, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**10.2 - Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 24 (vinte e quatro) horas para a troca do produto ou a reparação das incorreções.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento dos itens objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Tabapuã, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso do pedido em aberto.

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as seguintes penalidades:

**a)** advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

**b)** multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

**e)** declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

**11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.**

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8 - As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.9. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

- a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.10. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993 e previstas neste Edital.

37

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) **constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;**
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e está conveniência seja devidamente justificada.**

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

16.1 - Fica eleita a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ CONTRATANTE**

NOME – Prefeito (a) Municipal

-----  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **Extrato de Contrato**

Contrato nº xxx/2023; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 130/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº. 042/2023. Contratante: Município de Tabapuã/SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: xxxxxxxxxxxx; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: xx/xx a xx/xx/20xx; Valor Total R\$ xxxxx; Classificação Orçamentária: 02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar: 3.3.90.30– Material de Consumo / Gêneros de Alimentação; Fontes de Recursos: 01 – Tesouro Municipal; 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS E 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS – VINCULADOS ; Data da assinatura: xx/xx/2023; NOME – Prefeito(a) Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO IX-**

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA**

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao  
-PROPOSTA\_00130

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA\_00130/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção



- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_00130.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.